



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.418, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, COM A RESPECTIVA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017, junto ao Programa Governamental 0131 – GESTÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 7.841,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais), para aplicação no Enfrentamento ao CORONAVÍRUS – SAÚDE, com repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, para aquisição de materiais de consumo.

Parágrafo único. A inclusão de que trata este artigo deverá ser feita na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.339, de 26 de junho de 2020, para aplicação no Enfrentamento ao CORONAVÍRUS – SAÚDE, no valor de R\$ 7.841,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2021 do município de Ibirarema por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 7.841,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais), na forma dos arts. 42, 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender AÇÃO RELATIVA A MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – SAÚDE, a saber:

06. PREFEITURA MUNICIPAL
02. EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

0207. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020701. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10. SAÚDE
10 304. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 0131. GESTÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS
10 304 0131 2218 0000. MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS –
SAÚDE

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO
312 RECURSOS PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS
001. COVID – 19 – RECURSO ESTADUAL
FONTE 02
FICHA 482 - VALOR: R\$ 7.841,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.841,00

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Estadual – Fonte 02, no valor de R\$ 7.841,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete